



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno , 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro – Fone/fax – 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail – [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE COLABORAÇÃO SAS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 15511/2022

Termo de COLABORAÇÃO SAS nº 001/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA** e a **Organização da Sociedade Civil LAR FELIZ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Bueno,1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Sila, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.820-000, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **LAR FELIZ**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estancia Recanto da Alvorada, s/nº, Estrada JGR 316, Bairro Borda da mata, CEP 13820-000, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 04.515.175/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulus Van Opstal, Holandês, portador da cédula de identidade RNE V nº 249972-F, inscrito no CPF sob o nº 221.292.478-06, residente a Rua das Azaléias nº 293, Jardim Holanda – Holambra SP, a seguir denominada **ENTIDADE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como pelas condições no processo administrativo nº 15511/22, pelo Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar (nº 202230520005) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial no serviço de Acolhimento Institucional.

**Parágrafo Primeiro** – Integram e completam o presente Termo de COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo administrativo de Dispensa de chamamento público.

**Parágrafo Segundo** - o presente ajuste é celebrado com fundamento no artigo 29 da Lei 13.019/14



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno , 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro – Fone/fax – 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail – [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor global do objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), que onera a dotação orçamentaria nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39.00-5

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

O PAGAMENTO será realizado em **parcela única**, sendo transferida para a conta bancaria indicada pela Entidade.

**Parágrafo único** – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.50.39.00-5

## **CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1. A ENTIDADE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do Termo de COLABORAÇÃO, tendo de duração 02 meses.
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências deste Termo de COLABORAÇÃO, Plano de Trabalho e seus anexos.
- g) Prestar contas bimensalmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo.
- h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Baleia Rossi** - MDB/SP

Ofício nº 376/2022 – Gab-BR

Brasília, 28 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, comunico a Vossa Senhoria que, atendendo ao pedido do prefeito GUSTAVO REIS, da vice-prefeita RITA BERGAMASCO e dos vereadores CRISTIANO JOSÉ CECOM e WALTER LUIS TOZZI, indiquei para o **Projeto Lar Feliz**, Emenda Parlamentar Impositiva – aprovada no Orçamento Geral da União – OGU 2022, no Ministério da Cidadania, conforme abaixo:

**Emenda nº 30520005**

*GND: 3 (Custeio)*

*Funcional Programática nº 08.244.5031.219G*

*Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*

*Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)***

Informo que a programação encontra-se cadastrada, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV/MDS sob o número: **352470920220003**.

Em anexo, segue cópia do ofício nº 120/2022 encaminhado ao Gestor Municipal.

Peço a gentileza, caso haja alguma dúvida entrar em contato com a minha assessoria em Brasília pelo telefone: (61) 3215-5829.

Atenciosamente,

**BALEIA ROSSI**  
**Deputado Federal**

A Sua Senhoria o Senhor  
**PAULUS VAN OPSTAL**  
*Presidente do Projeto Lar Feliz*  
JAGUARIÚNA/SP